



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 004

Tema:	Registro de Aposentadoria				
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM				
Sistema:	Não aplicável			Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 004-R/2018	Vigência:	05/02/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis ao registro de aposentadoria no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES).

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
2.2 Órgãos e entidades estaduais do Poder Legislativo;
2.3 Quadro Administrativo do Ministério Público (MPES);
2.4 Defensoria Pública (DPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004.

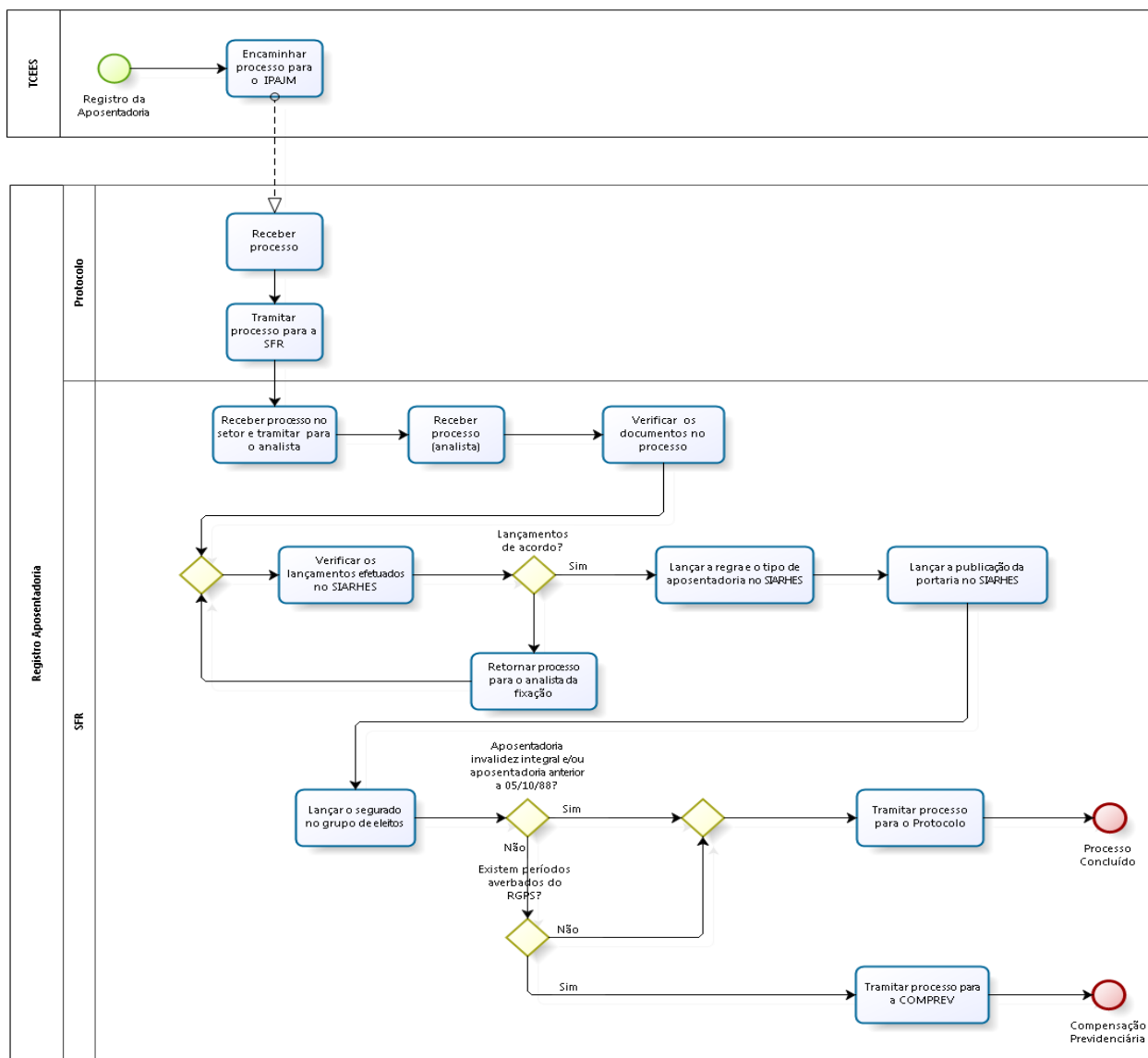
4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 4.1 Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;
4.2 Protocolo IPAJM;
4.3 Subgerência de Fixação e Revisão – SFR.



5. PROCEDIMENTOS

5.1 Para efetuar o registro da aposentadoria, o fluxograma abaixo deve ser seguido:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



5.2 Após a apreciação do registro de aposentadoria pelo TCEES, o processo retorna para o IPAJM para o lançamento do registro no SIARHES. Com a chegada do processo no Instituto, o Protocolo o encaminha à SFR.

5.2.1 Recebimento do processo no setor

Receber processo nos sistemas SEP e SISPREV. Em seguida, tramitar o processo, via SISPREV, ao analista.

5.2.2 Recebimento do processo no SISPREV pelo analista

Receber o processo para dar início aos procedimentos do registro de aposentadoria.

5.2.3 Verificação documental do processo

- Verificar se o ato de aposentadoria foi registrado pelo TCEES;
- Verificar o ato de aposentadoria e sua publicação;
- Verificar a fixação do provento;
- Verificar extrato de tempo de contribuição.

Terminada a verificação documental do processo, o analista necessita fazer a verificação dos lançamentos efetuados no SIARHES durante a fixação de proventos.

5.2.4 Verificação dos lançamentos efetuados no SIARHES

Telas verificadas:

- “Licença/Afastamento” – verificar se o AGP (aguardando aposentadoria) ou o AFP (afastamento por inaptidão) foi lançado de acordo com a data do afastamento do segurado;
- “Atributos de funcionários” – verificar se o lançamento do AGUARD HOMOL TC (aguardando homologação do TC) foi efetuado pelo analista da fixação de proventos. Campos a serem verificados: data do afastamento, regra de aposentadoria, (dias/anos) trabalhados e (dias/anos) para aposentadoria – somente em aposentadorias com proventos proporcionais; benefício previdenciário sem paridade - somente para as aposentadorias sem paridade. Ex: art. 40 da CF (compulsória, por idade, área insalubre, etc.);
- “Provimentos” – verificar se a data de início do provimento, o setor IPAJM (99011200001) e a forma de provimento “aguardando aposentadoria” estão de acordo com o afastamento do segurado.
- “Lista Contracheque” - verificar a composição remuneratória do segurado na data do afastamento.

Desta verificação o processo seguirá conforme descrito abaixo:

- ✓ Caso os lançamentos estejam de acordo, o processo segue para o lançamento do registro da aposentadoria;
- ✓ Caso os lançamentos estejam em desacordo, o processo é encaminhado ao analista da fixação que providenciará o(s) lançamento(s)/correção(ões).



5.2.5 Efetuar Registro de Aposentadoria

Na tela “Registro de Aposentadoria”, mais especificadamente no campo aposentadoria efetuar o lançamento dos itens abaixo:

- Data;
- Regra e Tipo da Aposentadoria;
- Homologação.

Observação:

Nos casos de aposentadoria com proventos proporcionais, além dos lançamentos descritos acima, efetuar os lançamentos no campo aposentadoria proporcional dos itens abaixo:

- Data inicial;
- Dias trabalhados;
- Dias para a aposentadoria.

Após o registro da aposentadoria, é necessária registrar a sua publicação. Na tela “Registro de Aposentadoria”, clicar no botão “mostrar publicações” para efetuar o lançamento dos itens abaixo:

- Número;
- Data;
- Tipo;
- Data do D.O.;
- Tipo do D.O.;
- Autoridade;
- Núm. Processo;
- Motivo – Aposentar servidor;
- Nº do registro do TCCES.

5.2.6 Lançamento do segurado no grupo de eleitos

Na tela “cadastro de eleitos”, clicar no botão “início modo consulta” e inserir o número do grupo de eleitos correspondente. Em seguida, clicar no botão “executa consulta” para inserir o número funcional do segurado.

5.2.7 Tramitação do processo após o registro

Concluído o registro da aposentadoria, o processo é tramitado via SISPREV e SEP para o Protocolo do Instituto para arquivamento nos seguintes casos: aposentadoria por invalidez integral; quando a aposentadoria for anterior a 05/10/88 e em aposentadorias sem períodos averbados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Nos casos de aposentadoria com períodos averbados do RGPS, exceto quando se tratar de aposentadoria por invalidez integral ou anterior a 05/10/88, o processo é tramitado via SISPREV e SEP para COMPREV para a realização da compensação previdenciária.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



6. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Antonio Henrique Calmon Brandão Coordenador da UECI	
Doris Neide Rodrigues Assessor Previdenciário	Elaborado em 01/12/2017
APROVAÇÃO:	
Cleonice Guarnier Subgerente SFR	Liane Mara Santana da Silva Gerente GBA
Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica	Anckimar Pratissolli Presidente Executivo
Aprovado em 31/01/2018	

br) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375606

Portaria nº 003-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 003 - Avaliação Médico Pericial de Lotação Provisória.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 003 - Avaliação Médico Pericial de Lotação Provisória. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375607

Portaria nº 004-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 004 - Registro de Aposentadoria.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 004 - Registro

de Aposentadoria. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375609

Portaria nº 005-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 005 - Registro de Pensão.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 005 - Registro de Pensão. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375610

Portaria nº 006-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 006 - Registro de Reserva e Reforma.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto

de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento IPAJM 006 - Registro de Reserva e Reforma. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375612

Portaria nº 007-R, de 02 de fevereiro de 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 007 - Execução de atividades relacionadas à opção pela modalidade de remuneração por subsídio.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT Nº 223-S, de 27/10/2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma Procedimento 007 - Execução de atividades relacionadas à opção pela modalidade de remuneração por subsídio. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 375613

Procuradoria Geral do Estado
- PGE -

PORTARIA Nº 012-S, de 02 de fevereiro de 2018.

EXONERAR, na forma do Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46/94, **CRISTIANO DEPOLLO**

DECOTHÉ MONTEIRO, a contar de 01/02/2018, do cargo de provimento em comissão de Encarregado Setorial - Ref. QC-05, desta Procuradoria Geral do Estado.

Vitória, 02 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador Geral do Estado
Protocolo 375533

Secretaria de Estado de
Controle e Transparência
- SECONT -

PORTARIA Nº. 032-S, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, e considerando os artigos 16 e 17 do Decreto 1595-R, de 06 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os Auditores do Estado abaixo indicados, para comporem a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

Membros

Leticia Campos Souza - Coordenadora
Tiago Barone Nascimento
Priscila Oliveira de Alvarenga Luscher

Suplentes

Eunice Mollo Corradi - 1º Suplente
Audiceia Lima Silva Andrade - 2º Suplente
Daniela Cristina Abreu Jove de Araujo - 3º Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 058-S, publicada no DOE em 17 de março de 2015 e a Portaria nº 207-S publicada no DOE em 26 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Em 02 de fevereiro de 2018.

MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA
Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 375510

Superintendência Estadual de
Comunicação Social
- SECOM -

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria Nº 003-R, de 01 de fevereiro de 2018, publicada no DIO, em 02 de fevereiro de 2018

Onde se lê:

A Governadoria do Estado

Leia-se:

A Superintendência Estadual de
Comunicação Social

Vitória, 02 de fevereiro de 2018

Andréia da Silva Lopes
Superintendente Estadual de Comunicação Social
Protocolo 375472